



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2023-COEx/D ABST

CONTRATANTE: A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO

CONTRATADA: CAMAQUA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: MOCHILA DE GRANDE CAPACIDADE

VALOR: R\$ 563.200,00 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos reais)

VIGÊNCIA: 25 MAIO 2023 A 17 JUL 2024

PREÂMBULO

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército – COEx/COLOG, órgão do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nr 00.394.452/0250-09, neste ato representada pelo Senhor Coronel **CRISTIANO ANDRADE ROCHA**, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx/COLOG, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, inscrito no CPF nº 051.570.597-79, portador(a) da Carteira de Identidade nº 020.473.684-7 MD-EB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CAMAQUA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr 46.617.287/0001-02, estabelecida na ST SHCN CL QD 102 BL A –SALA 102A – ASA NORTE – BRASÍLIA-DF, doravante designada, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **SERGIO SANTELLI DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade Nr 292150-8 e CPF Nr 199.499.017-15, conforme procuração arquivada no Centro de Obtenções do Exército, tendo em vista o que consta no Processo Nr 65492.009.087/2023-36, apenso ao Processo Nr 64488.029.085/2022-89 e em observância às disposições da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Nr 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Nr 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Sistema de Registro de Preços, Pregão Nr 004/2022-COLOG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de intendência - Fardamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	MOCHILA DE GRANDE CAPACIDADE	1.000	R\$ 563,20	R\$ 563.200,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 563.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **420** (quatrocentos e vinte) dias, com início em 25/05/2023 e término em 17/07/2024, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Qualquer pedido de alteração contratual deverá ser apresentado pelo solicitante e, mediante petição por escrito, devidamente fundamentada e protocolada no Protocolo-Geral do COLOG, até 90 (noventa) dias antes do vencimento do prazo de entrega, e os casos supervenientes de fato excepcional ou imprevisível deverão ser protocolados em documentos contemporâneos à sua ocorrência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 563.200,00 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160504/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171465

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6MIPLJEIND

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão 004/2022.

- 8.2. A divisão da porcentagem de entrega do contrato e as condições para distribuição de lotes estão definidas na tabela a seguir, todas relacionadas à quantidade total da Ata de Registro de Preços.

Aquisição com base no quantitativo total da Ata de Registro de Preços				
Porcentagem da Ata	Quantidade de lotes	Porcentagem do Contrato		Prazo
Até o no máximo de 15%	Lote único	100%	-	Até 150 dias
De 15,1 % a 40%	2	100%	Lote 1 – 35%	Até 150 dias
			Lote 2 – 65%	Até 180 dias
De 40,1 % a 70%	3	100%	Lote 1 – 21%	Até 150 dias
			Lote 2 – 36%	Até 180 dias
			Lote 3 – 43%	Até 210 dias
De 70,1 % a 100%	4	100%	Lote 1 – 15%	Até 150 dias
			Lote 2 – 25%	Até 180 dias
			Lote 3 – 30%	Até 210 dias
			Lote 4 – 30%	Até 240 dias

- 8.2.1. Primeiro lote até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, ou seja, até 21/10/2023;
- 8.2.2. Segundo lote até 180 (cento e oitenta) dias corridos, ou seja, até 20/11/2023;
- 8.2.3. Terceiro lote até 210 (duzentos e dez) dias corridos, ou seja, até 20/12/2023; e
- 8.2.4. Quarto lote até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, ou seja, até 19/01/2024.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A DEMANDANTE nomeará, por meio de publicação em Boletim Interno da Diretoria de Abastecimento, para exercer a função de Fiscal de Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido em conformidade com Seção V da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei Nr 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nr 8.666, de 1993, na Lei Nr 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nr 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei Nr 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS

17.1. Constituem anexos a este contrato, dele fazendo parte integrante:

17.1.1. Termo de referência e seus anexos;

17.1.2. Requisição Nr 008-SGLFE.1/D Abst, de 27 de abril de 2023; e

17.1.3. Nota de empenho.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília-DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei Nr 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Signatários:

CRISTIANO ANDRADE ROCHA - Coronel
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

SERGIO SANTELLI DA SILVA:19949901715

Assinado digitalmente por SERGIO SANTELLI DA SILVA:19949901715
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AC Sempre RFB v2, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=15590921000129, OU=presencial, CN=SERGIO SANTELLI DA SILVA:19949901715
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.23 17:34:00-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.0.2

SERGIO SANTELLI DA SILVA
Representante da Empresa CAMAQUA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR - Tenente-coronel
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Documento assinado digitalmente
 RAFAEL CANDIDO DE OLIVEIRA LEITE
Data: 22/05/2023 14:33:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE - Maj
Chefe da SSeç Contratos